



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1531 quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES.....	1
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2024.....	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024.....	3
JURÍDICO.....	3
DECRETO Nº 069, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.....	3
Dispõe sobre a regulamentação, acompanhamento e fiscalização da participação de servidores em Comissões Permanentes e Especiais no âmbito do Poder Executivo Municipal, para fins de pagamento do adicional de comissão.....	3

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2024

Termo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 112/2024 celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** e a empresa **FORNECEDORA VARGENSE LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**, inscrita no CNPJ sob nº 18.245.183/0001-70, com sede localizada na Praça João Maciel Neiva nº 15 – Centro, de Santana da Vargem/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Argemiro Rodrigues Galvão, e a empresa **FORNECEDORA VARGENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.230.480/0001-26, localizada na Avenida Tres Pontas nº 293, bairro Centro, Santana Da Vargem / MG, CEP 37.195-000, neste ato representado por **MARCIA SILVA DE OLIVEIRA**, portador do Documento de Identidade RG n.º, inscrito no CPF sob o n.º 005.814.396-35, que tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços 112/2024, referente ao Pregão nº 37/2024, em decorrência do Processo nº 122/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1531 quarta-feira, 08 de outubro de 2025

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 112/2024 por 1 (um) ano;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, até **18/10/2026**, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão o restante do inicialmente contratado, tendo por valores:

Item	Un	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SC	Cimento CPM em sacos de 50 kg	UAU	385	32,00	12.320,00

§ 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reequilíbrio de preços a partir de 18/10/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem providenciará a publicação deste termo no Diário Oficial do Município (DOEM), Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no Portal de Compras Públicas para disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Santana da Vargem, 07 de Outubro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

FORNECEDORA VARGENSE LTDA
CNPJ n.º 07.230.480/0001-26



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1531 quarta-feira, 08 de outubro de 2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DA QUADRA JOÃO ARAÚJO E DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: J M SERVICOS URBANOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.028.550/0001-75, com sede na Rua Salvador Chaves de Sá, 64, Loja 01, Exposição, Matipó/MG, CEP: 35.367-000.

Valor da contratação: R\$ 429.990,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa reais)

Vigência: 90 (noventa) dias a partir da data de início das obras

JURÍDICO

DECRETO Nº 069, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação, acompanhamento e fiscalização da participação de servidores em Comissões Permanentes e Especiais no âmbito do Poder Executivo Municipal, para fins de pagamento do adicional de comissão.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem-MG, no uso de das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando os artigos 114 e 114-A, da Lei Complementar Federal nº 022/2022, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem/MG”,

DECRETA:

CAPÍTULO I **Das Disposições Gerais**



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1531 quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Art. 1º O presente Decreto regulamenta os critérios para a constituição, funcionamento e fiscalização das Comissões Permanentes e Especiais criadas no âmbito do Poder Executivo Municipal, para fins de pagamento do adicional previsto nos arts. 114 e 114-A da Lei Complementar nº 022/2022 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem/MG”.

Art. 2º O pagamento do adicional de comissão fica condicionado:

I – à designação formal do servidor por meio de Portaria do Prefeito;

II – à efetiva atuação do servidor nas atividades da Comissão;

III – à comprovação periódica da frequência e participação, atestada pela presidência da Comissão e validada pelo setor pelo ordenador de despesa da unidade orçamentária em que o servidor que compõe a Comissão tenha lotação.

Parágrafo único. Compete ao ordenador de despesa da unidade orçamentária em que o servidor que compõe a Comissão tenha lotação exigir, mensalmente, relatório de atividades da Comissão, assinado pelo Presidente, devendo encaminhar ao Setor de Recursos Humanos até o 5º dia útil do mês subsequente.

CAPÍTULO II

Da Designação e da Composição

Art. 3º As Comissões Especiais Permanentes terão até 04 (quatro) membros, incluído o Presidente, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. As atas das Comissões Especiais Permanentes poderão ser lavradas e assinadas por ao menos 3 (três) membros.

Art. 4º A designação deverá conter:

I – o fundamento legal;

II – a finalidade e atribuições da Comissão;

III – o período de funcionamento, quando for o caso;

IV – os nomes e matrículas dos servidores designados.

CAPÍTULO III

Da Fiscalização pelo Setor de Recursos Humanos

Art. 5º Compete ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração:

I – manter cadastro atualizado das Portarias de designação das Comissões;

II – verificar a inexistência de cumulação vedada de adicionais nos termos do art. 114, §1º e art. 114-A, §3º da Lei Complementar nº 022/2022;

III – conferir se os servidores designados não exercem função de confiança ou cargo em comissão, hipótese em que não fará jus ao adicional;

IV – autorizar o processamento do pagamento somente após conferência da regularidade documental e da efetiva participação do servidor.

Art. 6º O relatório mensal deverá conter:

I – a identificação da Comissão;

II – lista de servidores participantes;

III – descrição sucinta das reuniões ou atos realizados;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1531 quarta-feira, 08 de outubro de 2025

IV – assinatura do Presidente, sob pena de responsabilidade administrativa em caso de informação inverídica.

CAPÍTULO IV Do Pagamento do Adicional

Art. 7º O adicional será pago enquanto perdurar a designação e a efetiva participação do servidor na Comissão, nos percentuais previstos em Lei.

Art. 8º O pagamento será suspenso:

I – na hipótese de afastamento do servidor que inviabilize sua participação nas atividades da comissão;

II – quando não for apresentado relatório mensal da Comissão;

III – por decisão administrativa devidamente fundamentada do ordenador de despesa da unidade orçamentária em que o servidor que compõe a Comissão, comunicada ao servidor e à Presidência da Comissão.

CAPÍTULO V Das Disposições Finais

Art. 9º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto sujeitará os responsáveis às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

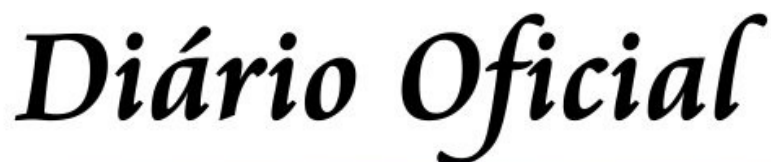
Art. 10. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, observada a legislação aplicável.

Art. 11. Fica revogado o Decreto nº 063/2025 que “*Dispõe sobre a regulamentação, acompanhamento e fiscalização da participação de servidores em Comissões Permanentes e Especiais no âmbito do Poder Executivo Municipal, para fins de pagamento do adicional de comissão*”.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, de 08 de outubro de 2025.

**Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DA COMISSÃO

Secretaria Municipal de Administração

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES – COMISSÕES

1. Identificação da Comissão

Nome da Comissão:

Portaria de Designação: nº

Presidente da Comissão:

Demais Membros:

2. Período de Referência: Mês/Ano: /

3. Atividades Desenvolvidas: (Descrever de forma sucinta as reuniões, análises, pareceres ou demais atividades executadas durante o mês).

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1531 quarta-feira, 08 de outubro de 2025

4. Frequência dos Servidores: (Assinalar a participação efetiva dos membros nas atividades da Comissão).

Nome do Servidor	Matrícula	Participação (Sim/Não)

Observações:

5. Declaração do Presidente da Comissão

Declaro, sob minha responsabilidade, que as informações acima correspondem à efetiva atuação dos servidores designados para esta Comissão, no período informado.

Santana da Vargem – MG, _____ de _____ de _____

Presidente da Comissão



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1531 quarta-feira, 08 de outubro de 2025

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Licitações: Bruna Tiso Pereira

Conteudista Jurídico: Neander Oliveira

Responsável pela diagramação e publicação no site: Sara Veríssimo Souza